



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP: 12.180-000

Fone: (12) 3677.1122 e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 1.267, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

APROVADO UNANIMEMENTE

EM 07/05/24

PRÉSIDENTE

“Dispõe sobre a instalação de monitoramento por câmeras de vigilância nos estabelecimentos de ensino da rede municipal.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA,

Estado de São Paulo, FAZ SABER que aprovou e envia à sanção e publicação do Poder Executivo Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria no município o sistema de monitoramento por câmeras de segurança na rede de ensino municipal para proteção, ajuste, segurança dos alunos, mediante colocação de câmeras de segurança nos estabelecimentos de ensino municipal.

Parágrafo único - O sistema visa acompanhar a movimentação de pessoas nas escolas e cercanias, evitando a violência e promovendo a segurança, priorizando:

- I - produção de estudos, levantamentos e mapeamento de ocorrência de violência escolar;
- II - sistematização e divulgação de medidas e soluções de gestão eficazes no combate à violência escolar;
- III - promoção de programas educacionais e sociais direcionados à formação de uma cultura de paz;
- IV - prestação de assessoramento às escolas consideradas violentas;
- V - prestação de apoio psicossocial a membros da comunidade escolar vítimas de violência nas dependências de estabelecimento de ensino ou em seu entorno.
- VI - Contribuir com autoridades policiais e de controle no caso de detecção e investigação de infração penal.



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP: 12.180-000
Fone: (12) 3677.1122 e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br

VII - contribuir com o conselho tutelar do município para medidas de sua competência.

Art. 2º - Para cumprimento desta Lei o Poder Executivo deverá instalar câmeras de segurança, em locais estratégicos e em quantidade que se possa observar toda a extensão da escola, cujas capturas de imagens devem ser armazenadas por, no mínimo 30 dias.

Art. 3º - O Executivo deverá divulgar o site oficial do Município, ferramenta para denúncias de violência escolar, para subsidiar o monitoramento.

Art. 4º - Faculta ao Poder Executivo a firmar acordos, convênios e congêneres com o Governo do Estado para que, no território de Administração da Municipalidade também se possa instalar câmeras de segurança nas escolas estaduais localizadas no território do Município de Natividade da Serra.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade da Serra, 27 de março de 2024.

GEAN MAX
PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP: 12.180-000
Fone: (12) 3677.1122 e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este Vereador, enquanto em contato com muitos populares e também e principalmente, mediante observação contínua das ocorrências nas escolas tem se preocupado com a quantidade de problemas externos e, às vezes, internos que ocorrem nas escolas de Nosso Município.

Nossas crianças ficam por demais expostas e em tempos de intervalo, entrada e saída do estabelecimento escolar, elas ficam muito vulneráveis e sujeitas às mais diversas intensões de pessoas, que muitas vezes são boas, entretanto, também havendo as perversas

Percebeu-se que as drogas tem se aproximado dos nossos filhos nesses momentos críticos em que professores não podem e nem conseguem estar próximos às crianças, mas não só, também, violência de cunho sexual.

Com esse cenário, ainda que exposto de forma singela, como vereador e podendo colaborar para a segurança de nossas crianças é que propõe esse projeto de lei que obriga o Poder Executivo a instalar câmeras de segurança nas unidades escolares, tanto nas escolas municipais, como em escolas estaduais, para estas últimas, podendo o Poder Executivo firmar acordos com o governo do Estado para fiel cumprimento da lei.

Assim, certo da contribuição que estamos dando a nossa sociedade, com segurança às nossas crianças, professores, pais, funcionários, à sociedade como um todo é que faz a presente propositura legislativo, clamando pela aprovação dos nobres pares para que, após deliberação, possamos chegar em sua aprovação.

Natividade da Serra, 27 de março de 2024.

GEAN MAX

VEREADOR - PRESIDENTE